

19/11/2014

Por Adriana Roder - Advogada

Também foi publicada, no DOE de 18/11/2014, a Resolução SMA 94/2014 para determinar que as pessoas físicas ou jurídicas que utilizem ou manejem fauna silvestre no âmbito do Estado de São Paulo, descritas nas categorias relacionadas abaixo, devem se cadastrar até 06/12/2014 no Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre do Estado de São Paulo (GEFAU), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

- Jardim Zoológico;
- Criadouro Comercial de fauna silvestre;
- Criadouro Científico de fauna silvestre para fins de pesquisa;
- Criadouro Científico de fauna silvestre para fins de conservação;
- Mantenedor de fauna silvestre;
- Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS;
- Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS;
- Estabelecimento Comercial de fauna silvestre;
- Abatedouro e frigorífico de fauna silvestre;
- Área de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre - ASM;
- Programa de Soltura e Monitoramento de fauna silvestre;
- Ações de manejo de fauna silvestre in situ (vida livre).

Em síntese, o cadastro compreende as seguintes etapas:

- (i) conferência, pelo interessado, dos dados de qualificação já disponíveis no GEFAU;
- (ii) homologação da qualificação pelos técnicos do Departamento de Fauna, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - DeFau/CBRN;
- (ii) declaração de plantel e dos recintos do empreendimento de fauna;

Os empreendimentos ou atividades de uso ou manejo de fauna silvestre, para se cadastrarem ao GEFAU, deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, de que trata o artigo 1º da Lei Estadual 14.626/2011.

Importante destacar que o não cadastramento ensejará a impossibilidade de qualquer manejo de fauna silvestre pelo interessado, sujeitando-o às infrações previstas na Resolução SMA 48/2014.

O Resolução tratou também da homologação presencial, mediante agendamento prévio na sede da SMA ou em suas unidades descentralizadas, constantes no Anexo.

Fauna silvestre – Cadastro de Empreendimentos até 06/12/2014

**A norma dispõe
sobre o
cadastramento dos
empreendimentos
de uso e manejo de
fauna silvestre no
Estado de São Paulo**

[Resolução SMA 94, de
14/11/2014 e
respectivo Anexo](#)

Por fim, vale lembrar que o acesso ao GEFAU se dará por meio do sítio eletrônico <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br>.

A Resolução SMA 94/2014 entrou em vigor em 18 de novembro de 2014.